



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

DIRETORIA GERAL ADJUNTA  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO



Brasília, 07 de junho de 2011

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

**CAMPO LARGO - PR**

Atenciosamente,

  
NOEMIA GOMES DOS SANTOS  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios



Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal



SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS  
*Rom*



## Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

[Linha decorativa]

**Tipo de Casa:**  Assembleia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** [ ]

**Nome da Casa:** Câmara Municipal de Campo Largo

**Endereço:** Rua Subestação de Enologia 2008

**Cidade:** Campo Largo **UF:** PR **CEP:** 83601-450

**Telefones:** 41 3392 1717 / 41 3391 1082 **FAX:** 41 3392 1717

**E-mail:** edigequelim@gmail.com

**Homepage:** www.cmcampolargo.pr.gov.br

**CNPJ:** 01653199/0001-10

### Identificação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** Josley Andrade

**Nome Parlamentar:** Josley Andrade **Partido:** PSC

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** **Início:** 01/01/2009 **Fim:** 31/12/2012

**Aniversário (dia/mês/ano):** 25/12/1955 **Sexo:** Masculino

**Telefones:** 41 3392-1717 **FAX:** 41 3392 1082

**E-mail:** josley@cmcampolargo.pr.gov.br

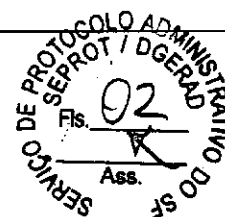
**Homepage:** Www.cmacampolargo.pr.gov.br

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

30/05/11  
Local e data

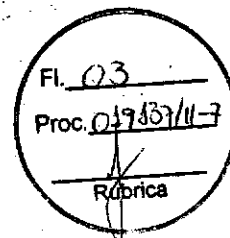
*[Assinatura manuscrita]*  
Assinatura do Presidente

SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS  
[Assinatura]





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
- PR NO PROGRAMA INTERLEGIS /  
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: PR Nº 104/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Subestação Ecológica nº 2008 – Vila Bancária – CAMPO LARGO - PR – CEP: 83.601-450, CNPJ: 01.653.199/0001-10, representada por seu Presidente, Vereador JOSLEY ANDRADE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



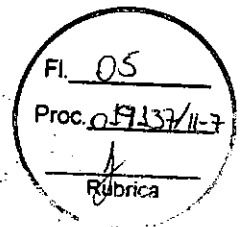
§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

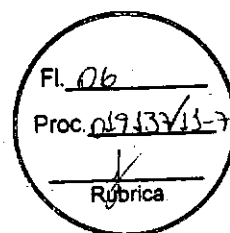
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

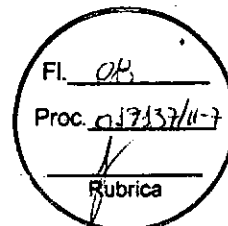
§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

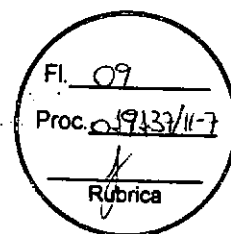
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas ~~única e~~ exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

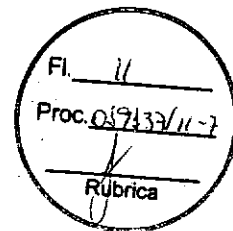
§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador CÍCERO LUCENA  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 17 de Agosto de 2011.

Vereador JOSLEY ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal de  
CAMPO LARGO - PR

HAROLDO FEITOSA TAJRA  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal CAMPO LARGO - PR  
(carimbo)

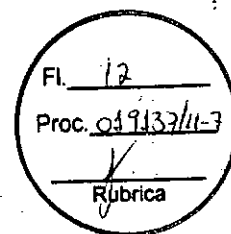


Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos





## Plano de Trabalho Câmara Municipal de CAMPO LARGO - PR

### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de CAMPO LARGO - PR.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de CAMPO LARGO - PR e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

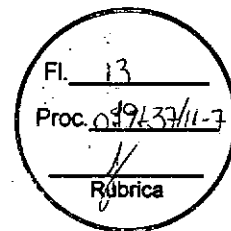
A Câmara Municipal de CAMPO LARGO - PR, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E-legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

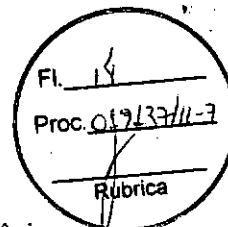
Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de CAMPO LARGO - PR assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de CAMPO LARGO - PR

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de CAMPO LARGO - PR poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

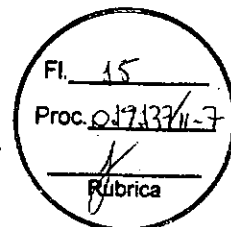
### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de CAMPO LARGO - PR, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



## ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR

### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

#### 1. PORTAL MODELO

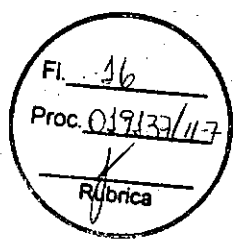
O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.





Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 344476. Objeto: Programa de Desenvolvimento Gerencial 2011. Evento: Oficina Criativa e Inovação: Liderança para novos rumos. Contratado: Fundação Dom Cabral. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II e o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 16/08/2011, por Washington Luiz Ribeiro da Silva, Secretário de Administração e Finanças. Ratificação: em 16/08/2011, por Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 17.952/2011. Objeto: Inserção de servidores no "VI Congresso Nacional de Gestão do Conhecimento na Esfera Pública". Contratada: Associação Brasileira de Gestão do Conhecimento - SBGC. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 16.08.2011, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração. Ratificação: em 16.08.2011, por Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 94/2009, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa ASSEMP Gestão Empresarial Ltda. Objeto: acrescer 3 (três) postos de Secretária. ASSINATURA: 16/08/2011. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral da Secretaria, pelo TSE; Dimas Coelho Campos, Sócio-Administrador, pela Contratada. PA nº 14.591/2009.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Termo Compromisso TSE nº 8/2007, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Banco Bradesco Financiamentos S/A. Objeto: Prolongar o prazo de duração para 18/08/2012. ASSINATURA: 29/07/2011. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Fernando de Araújo Perrelli Júnior e Marina Cláudia Gonzalez Martin de Carvalho, Procuradores, pelo Banco. PA nº 8.803/2007.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2011

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O. de 04/08/2011 foi alterado. OBJETO: Prestação de serviços de produção gráfica, com impressão, acabamento, embalagem e entrega nos Tribunais Regionais Eleitorais de Alagoas, Goiás, Pernambuco, Sergipe e São Paulo do material da campanha de esclarecimento ao eleitor sobre o recadastramento biométrico.

Total de Itens Licitados: 00010 Novo Edital: 18/08/2011 das 08h00 às 12h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Site do Comprasnet Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2011, às 11h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LILIAN ZEIDAN DE OLIVEIRA Pregoeira

(SIDEIC - 17/08/2011) 070001-00001-2011NE000001

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2011

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O. em 04/08/2011. Objeto: Prestação de serviços de tradução de textos escritos, como artigos científicos, editais, referências bibliográficas, folders, cartazes, entre outros, em linguagem técnica do Direito Eleitoral do português para o inglês e espanhol, e do inglês e do espanhol para o português, pelo período de 12 meses.

LILIAN ZEIDAN DE OLIVEIRA Pregoeira

(SIDEIC - 17/08/2011) 070001-00001-2011NE000001

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo STJ 7459/10. Contrato STJ nº 48/11. CONTRATADA: A2P - Distribuidora e Logística Ltda-ME. OBJETO: Fornecimento, com distribuição, de jornais, revistas e periódicos. VIGÊNCIA: 14/8/11 a 13/8/12. FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.309,12. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.: 02.061.056R.4236.0001. NE: 2011NE00148K no VALOR DE R\$ 52.634,31, E.D. 3.3.90.30, Estimativo, em R\$/11. SIGNATÁRIOS: Sílvin Ferreira - Diretor-Geral/STJ, Substituto, e Pedro Ferreira da Silva Filho - Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 4971/2011. CONTRATADA: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Inscrição de servidores no curso "Fundamentos sobre Licitações e Contratos Administrativos". VALOR: R\$ 9.537,00. FUNDAMENTO: Art. 25 inciso II e o art. 13 inciso VI, da Lei 8.666/93. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2011. ASSINA: SILVIO FERREIRA, Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 9485/10. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato STJ nº 64/09, CONTRATADA: Central IT Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual com manutenção provisória de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da 8.666/93. VIGÊNCIA: 17/8/11 a 16/8/12. ASSINATURA: 16/8/11. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.706.210,36. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.: 02.126.056R. 1124.0001. NE: 2011NE001416, no VALOR DE R\$ 1.007.311,63. E.D.: 3.3.90.39, Global, em 22/7/11. SIGNATÁRIOS: Sílvin Ferreira - Diretor-Geral/STJ, Substituto, e Carlos Alberto Freitas - Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO STJ nº 5974/2011. Termo de Credenciamento STJ nº 105/2011. CREDENCIADA: IAD - Instituto do Aparelho Digestivo de Brasília S/S. OBJETO: Prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Pr-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 8.666/93 e AD STJ nº 82/2007. ASSINATURA: 10/08/2011 a 09/08/2016. SIGNATÁRIOS: Ilarlold Rodrigues Couto - SAF Substituto - STJ; e Ann Paula Sautana Gomes - Credenciada.

PROCESSO STJ nº 6812/2011. Termo de Credenciamento STJ nº 106/2011. CREDENCIADA: COC - Centro Odontológico Castano Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Pr-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 8.666/93 e AD STJ nº 82/2007. ASSINATURA: 15/08/2011. VIGÊNCIA: 15/08/2011 a 14/08/2016. SIGNATÁRIOS: Sílvin Ferreira - SAF/ STJ; e Estael Dos Anjos Oliveira Neto - Credenciado.

PROCESSO STJ nº 6696/2011. Termo de Credenciamento STJ nº 107/2011. CREDENCIADA: Clínica Odontológica Orion Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Pr-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 8.666/93 e AD STJ nº 82/2007. ASSINATURA: 15/08/2011. VIGÊNCIA: 15/08/2011 a 14/08/2016. SIGNATÁRIOS: Sílvin Ferreira - SAF/ STJ; e Mayron Gonçalves de Carvalho - Credenciado.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2011

Objeto: Adequação de imóvel funcional. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/08/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: SAFS Qd 8, Lt 1, Bl A, sala 333 Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no portal www.comprasnet.gov.br, ou na CLCON/TST ao custo de R\$0,15 p/ página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@tst.jus.br.

(SIDEIC - 17/08/2011) 080001-00001-2011NE0000057

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 088/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de GOIERÉ - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/08/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARIO FARIA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de GOIERÉ - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 104/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CAMPO LARGO - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/08/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOSÉ VY ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de CAMPO LARGO - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 044/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PAULO AFONSO - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/08/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador REGIVALDO CORIOLANO, Presidente da Câmara Municipal de PAULO AFONSO - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: PE - 152/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de IPOJUCA - PE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/08/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador CARLOS ANTÔNIO GUEDES MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de IPOJUCA - PE.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Carta-Contrato CC20110006. Processo: 017719/10-4. Celebrada com a empresa SABINBIOTEC BIOTECNOLOGIA S.A. Fundamentação Legal: Dispensa, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de serviço de acompanhamento e controle de qualidade de alimentos, destinado à Subsecretaria de Controle de Qualidade e Especificações - SSQUAL do Senado Federal. Valor Global Estimado: R\$7.763,40. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2011NE003161, emitida em 19/07/2011. Vigência: início: 15/08/2011 - final: 14/08/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Rafael Antônio Mendes Ribeiro Vaz.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT20110077. Processo: 001720/11-4. Celebrado com a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0108/2011. Objeto: Fornecimento de combustíveis automotivos - gasolina comum, etanol e óleo diesel comom/biodiesel - ao Posto de Abastecimento de Veículos do Senado, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global Estimado: R\$1.012.400,00. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339030. Nota de Empenho nº 2011NE003286, emitida em 08/08/2011. Vigência: início: 12/08/2011 - final: 11/08/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Felipe Zalini Murcin.